



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

-06-  
UB

Exmo. Sr.

Cleomar Cecchin

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros –RS

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para que seja deliberado em Plenário o Parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às contas públicas municipais do Exercício de 2019.

**PARECER DA COMISSÃO**

Objeto: PARECER DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EMITIDO PELO TCE RELATIVO ÀS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2019;

**I — BREVE RELATO**

Trata o presente parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às Contas Públicas Municipais do exercício de 2019, constante do Processo de Prestação de Contas nº 003197-0200/19-6, o qual objetivou a análise das contas do Poder Executivo, sob responsabilidade do Prefeito Léo César Tessaro.

Na forma da legislação vigente, foi recebido pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros – RS o presente relatório enviado pelo TCE. Em ato seguinte, seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em especial o rito instituído no Capítulo V, Seção I, Arts. 155 e seguintes do Regimento Interno, o Presidente determinou a publicação do Parecer Prévio no mural da Câmara Municipal, fez



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

-07-  
UB.

anúncio em jornal de grande circulação no município e remeteu o processo em tela para esta Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural para emissão de parecer, permanecendo à disposição dos munícipes por mais de 60 (sessenta) dias para questionamentos e eventuais esclarecimentos.

Por esta Comissão, também no prazo regimental houve a intimação do interessado, Sr. Prefeito Municipal Léo César Tessaro, para que, no prazo de 15 dias, querendo, pudesse manifestar-se acerca do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

Não houve questionamentos por parte dos munícipes, tampouco manifestação do interessado.

Restaram, assim, os autos para análise e proposição de relatório.

**Foi o breve relato.**

## **II- RELATÓRIO**

O Tribunal de Contas do Estado, ao analisar as contas do exercício 2019, emitiu parecer favorável à aprovação, através do Parecer nº 21.195, aprovado por unanimidade.

Embora aprovado, houve recomendação adoção de providências para correção e não reincidência em dois pontos que passamos a descrever.

Em relação ao **item 8.2.5.2** (do Equilíbrio Financeiro – “a” – Valores Restituíveis), houve um apontamento para correção de um simples erro de natureza contábil em lançamentos da contabilidade, o que deverá ser corrigido e adequado para os anos seguintes, visando à não reincidência da falha, a qual de qualquer forma não gera prejuízo ao erário.

O segundo apontamento, **item 8.1.3**, diz respeito à não realização de audiência pública referente ao 1º Quadriênio de 2019, justificada com base em lapso, sem também causar prejuízo ao erário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

-08-  
UBC

Justificadas pelo Executivo os apontamentos no âmbito do processo, o qual culminou com a aprovação das Contas do Exercício, entende-se que os apontamentos não são significativos, de forma que encaminha-se o presente relatório com parecer favorável à aprovação das contas do Exercício de 2019, à consideração dos demais edis, para que também façam seu julgamento.

Isso posto, conclui esta Comissão pela emissão de favorável ao relatório do Tribunal de Contas do Estado, através da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 001/2022 que segue anexo.

Caseiros, 05 de Setembro de 2022.

ADELAR ZOILO LUNELLI

Presidente

NEREU JOSÉ FERREIRA

Vereador

VALCIR LUNELLI

Vereador